

REGULAMENTO DA CAMPANHA BLACK NOVEMBER ONFLY 2026

“50% de desconto e benefícios especiais Onfly por 6 meses”

1. EMPRESA PROMOTORA

1.1. A campanha “Black November Onfly 2026” (“Campanha”) é promovida por **ONFLY TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.342.266/0001-83**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 480, 18º andar, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-081 (“Onfly” ou “Promotora”).

2. OBJETO E PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A Campanha tem por objeto conceder condições comerciais especiais a novas empresas clientes que contratarem, durante o período indicado neste Regulamento, uma das modalidades elegíveis dos serviços da Onfly.

2.2. A Campanha será válida para contratos assinados entre **1º de novembro de 2026 e 30 de novembro de 2026**, (“Período da Campanha”).

2.3. A contratação, a implantação e a utilização dos serviços permanecem sujeitas ao contrato, à proposta comercial, aos termos de uso das respectivas plataformas e às análises cadastral, financeira, de crédito e de compliance aplicáveis.

3. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com CNPJ ativo que:

- a) assinem, dentro do Período da Campanha, o respectivo contrato da Campanha Black 2026;
- b) concluam os procedimentos cadastrais e forneçam os documentos e as informações solicitados pela Onfly; e
- c) cumpram este Regulamento, o contrato celebrado e os termos de uso aplicáveis.

3.2. A mera apresentação, negociação ou envio de proposta durante o Período da Campanha não assegura os benefícios. Para fins de elegibilidade, o contrato deverá estar devidamente assinado por todas as partes até 30 de novembro de 2026.

3.3. A Campanha não se aplica automaticamente a contratos já vigentes, renovações, aditivos, migrações de plano ou contratações realizadas fora do Período da Campanha. Sua aplicação dependerá da assinatura, durante o Período da Campanha, do modelo contratual específico da Campanha Black 2026 ou de autorização expressa e escrita da Onfly.

3.4. Os benefícios desta Campanha não são cumulativos com outras promoções, descontos ou condições comerciais especiais, salvo previsão expressa e escrita no contrato ou na proposta comercial.

4. MODALIDADES E BENEFÍCIOS

4.1. Os benefícios variam de acordo com a modalidade efetivamente contratada:

Modalidade contratada	Benefícios da Campanha
Plataforma Digital Onfly + Cartão Corporativo Onfly + Plataforma Digital OnHappy	(i) desconto de 50% na mensalidade pelos primeiros 6 meses de vigência; (ii) cashback equivalente a 5% do GMV mensal transacionado pela contratante por meio da Plataforma Digital Onfly, durante os primeiros 6 meses de vigência; e (iii) 1 voucher OnHappy de R\$ 100,00 para

	cada Membro Elegível, observadas as condições deste Regulamento e do contrato.
Cartão Corporativo Onfly + Plataforma Digital OnHappy	(i) desconto de 50% na mensalidade pelos primeiros 6 meses de vigência; e (ii) 1 voucher OnHappy de R\$ 100,00 para cada Membro Elegível, observadas as condições deste Regulamento e do contrato. Esta modalidade não contempla o cashback de 5% do GMV.

4.2. Os benefícios serão aplicados exclusivamente aos produtos e serviços expressamente abrangidos pelo contrato da Campanha Black 2026 assinado pela empresa participante.

5. DESCONTO NA MENSALIDADE

5.1. À empresa participante elegível será concedido desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre a mensalidade contratada durante os **primeiros 6 (seis) meses de vigência do contrato**.

5.2. O desconto incide somente sobre a mensalidade prevista no contrato e não abrange, salvo disposição contratual expressa em sentido diverso:

- a) valores de usuários ativos excedentes ao mínimo contratado; ou
- b) serviços adicionais, integrações, customizações, relatórios sob medida, eventos, consultorias ou atendimento especializado.

5.3. Encerrados os primeiros 6 (seis) meses de vigência, a mensalidade passará a ser cobrada integralmente, de acordo com o contrato e a proposta comercial, sem necessidade de aviso adicional.

5.4. O vencimento e a forma de pagamento das mensalidades, inclusive durante o período promocional, seguirão o contrato. O desconto não representa isenção, carência ou adiamento do pagamento.

6. CASHBACK DE 5% DO GMV — EXCLUSIVO PARA PLATAFORMA DIGITAL ONFLY + CARTÃO CORPORATIVO ONFLY + PLATAFORMA DIGITAL ONHAPPY

6.1. Exclusivamente para a modalidade Plataforma Digital Onfly + Cartão Corporativo Onfly + Plataforma Digital OnHappy, a empresa participante elegível fará jus, durante os primeiros 6 (seis) meses de vigência do contrato, a cashback correspondente a 5% (cinco por cento) do GMV mensal transacionado por meio da Plataforma Digital Onfly.

6.2. Para fins desta Campanha, considera-se GMV (Gross Merchandise Volume) o valor total das compras realizadas pela empresa participante por meio da Plataforma Digital Onfly, incluindo operações de emissão de passagens aéreas, locação de veículos e reservas de hotéis, conforme os registros da Onfly e as disposições do contrato.

6.3. A apuração, a disponibilização e a utilização do cashback observarão o ciclo mensal, os registros da Plataforma Digital Onfly e as condições constantes do contrato e da proposta comercial aplicáveis à empresa participante.

6.4. Encerrado o período promocional de 6 (seis) meses, cessará a concessão do cashback, sem necessidade de aviso adicional.

6.5. O cashback desta cláusula não se aplica à modalidade Cartão Corporativo Onfly + Plataforma Digital OnHappy.

7. BENEFÍCIO ONHAPPY

7.1. Enquanto o contrato estiver ativo, a Plataforma Digital OnHappy será disponibilizada sem cobrança de mensalidade, nos termos do contrato celebrado.

7.2. A Onfly disponibilizará a cada Membro Elegível indicado pela empresa participante **1 (um) voucher no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para utilização na Plataforma Digital OnHappy, observados este Regulamento, o contrato e os Termos de Uso do OnHappy.

7.3. Considera-se Membro Elegível a pessoa indicada de boa-fé pela empresa participante que integre sua força de trabalho, seu quadro de membros ou de associados, conforme previsto no contrato.

7.4. Compete à empresa participante parametrizar a base de dados dos Membros Elegíveis em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, mantê-la atualizada e divulgar internamente o benefício e suas regras de utilização.

7.5. A ativação do voucher é de responsabilidade do próprio Membro Elegível e deverá ser realizada na respectiva conta cadastrada na Plataforma Digital OnHappy, conforme as instruções fornecidas pela Onfly.

7.6. O voucher deverá ser utilizado no prazo máximo de **2 (dois) meses contados da ativação das credenciais**. Encerrado esse prazo, eventual saldo remanescente expirará automaticamente, sem possibilidade de revalidação, restituição, transferência ou prorrogação, salvo disposição expressa em contrário.

7.7. O voucher poderá ser utilizado de forma fracionada, em múltiplas compras, até o consumo integral do saldo, desde que dentro do prazo de validade.

7.8. O voucher é pessoal e intransferível, não pode ser convertido em dinheiro, cedido, comercializado ou utilizado fora da Plataforma Digital OnHappy.

7.9. O voucher promocional permanecerá válido apenas enquanto o Membro Elegível mantiver vínculo ativo com a empresa participante. Em caso de desligamento, eventual saldo promocional será cancelado, sem possibilidade de uso, reembolso ou resgate.

8. CONTRATAÇÃO, ATIVAÇÃO E USO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa participante deverá fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas e atender às solicitações de documentação, cadastro, implantação e segurança feitas pela Onfly.

8.2. A ativação de conta, cartões, funcionalidades de pagamento, faturamento ou limite de crédito poderá depender de aprovação cadastral, financeira, de crédito, regulatória e de compliance.

8.3. Os benefícios não afastam a obrigação de pagamento dos valores contratados nem alteram as regras de utilização, cancelamento, remarcação, estorno, faturamento ou repasse a fornecedores.

8.4. A inadimplência, fraude, uso indevido, descumprimento deste Regulamento ou do contrato, ou fornecimento de informações incorretas poderá acarretar suspensão dos benefícios e dos serviços, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

8.5. Excepcionalmente, para os contratos assinados entre 1º e 30 de novembro de 2026, a empresa participante poderá ter direito ao recebimento de até 50 (cinquenta) cartões físicos sem custo adicional, conforme as condições e os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Campanha.

9. LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Os benefícios são vinculados à empresa participante e, quando aplicável, ao Membro Elegível, sendo vedada sua cessão ou transferência.

9.2. A Promotora não será responsável por impossibilidade de participação ou utilização dos benefícios decorrente de dados incorretos, falhas de conexão ou dispositivos, indisponibilidade de sistemas de terceiros, descumprimento de prazos pela empresa participante ou pelo Membro Elegível, ou eventos fora de seu controle razoável.

9.3. Eventuais divergências de apuração serão analisadas com base nos registros dos sistemas da Onfly, sem prejuízo da apresentação de documentos pela empresa participante.

9.4. A participação nesta Campanha não garante concessão de crédito, limite de cartão, prazo de faturamento ou condição comercial não expressamente prevista no contrato e na proposta comercial.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Os dados pessoais tratados em razão da Campanha serão utilizados para viabilizar a contratação, a implantação, a disponibilização dos benefícios, a prevenção a fraudes e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), o contrato e os avisos de privacidade aplicáveis.

10.2. A empresa participante declara que possui base legal adequada para compartilhar com a Onfly os dados dos representantes, usuários e Membros Elegíveis necessários à execução dos serviços e benefícios.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A adesão à Campanha implica ciência e concordância com este Regulamento, sem prejuízo da assinatura e do cumprimento do contrato, da proposta comercial e dos termos de uso aplicáveis.

11.2. Em caso de divergência, prevalecerão: (i) o contrato e seus eventuais aditivos, quanto à relação individual entre a Onfly e a empresa participante; (ii) este Regulamento, quanto às regras gerais da Campanha; e (iii) as comunicações publicitárias, apenas quando compatíveis com os documentos anteriores.

11.3. A Onfly poderá corrigir erro material, suspender ou encerrar a Campanha por motivo de força maior, fraude, determinação de autoridade competente ou fato que comprometa sua execução regular, preservados os benefícios já adquiridos por empresas elegíveis, salvo impossibilidade legal ou material.

11.4. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer regra não constituirá renúncia, alteração ou novação.

11.5. Se qualquer disposição deste Regulamento for considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão em pleno vigor.

11.6. Dúvidas sobre a Campanha poderão ser encaminhadas ao canal oficial informado pela Onfly ou pelo site **www.onfly.com.br**.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste Regulamento, ressalvadas as hipóteses legais de foro obrigatório.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2026.

ONFLY TECNOLOGIA LTDA.